

DECRETO Nº 5405/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992 e Resolução nº 833, de 30 de outubro de 2008, decreta:

Art. 1º Este decreto estabelece procedimentos e prazos para a entrega da declaração de bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais.

Parágrafo Único: São agentes públicos municipais para fins deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 2º A declaração contendo os bens e renda que constituem o patrimônio privado prevista no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e na Resolução nº 833, de 30 de outubro de 2008, deverá ser entregue anualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PESSOAL até o dia **30 de agosto**, sendo que o descumprimento constituirá infringência ao artigo 134, III, da Lei nº 3004/2009.

§1º: Para o exercício de 2015, fica estabelecida a data limite de **31 de outubro de 2015** para os servidores regularizarem a situação.

§2º: Para os demais exercícios permanece a data prevista no “*caput*” deste artigo, ou seja, **30 de agosto**.

Art. 3º A declaração de bens e renda poderá ser prestada na forma disposta ANEXO ÚNICO deste Decreto ou através de cópia da declaração de renda informada à Receita Federal.

Art. 4º A declaração de bens e rendas deverá também ser preenchida e assinada no ato da posse em cargo efetivo ou em comissão e na data da assinatura de contrato por prazo determinado, assim como quando o agente público municipal deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal da Administração a adoção das medidas necessárias para o cumprimento do previsto no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 05 de agosto de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 05 a 30-08-2015

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:	R.G.:	C.P.F.:

CAMPO 2	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE		
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA
R.G.	U.F.	C.P.F.	

CAMPO 3	DADOS DOS BENS E VALORES		
	TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
TOTAL			

Tipo: 1 Casa 2 Terreno 3 Veículo 4 Caderneta de Poupança 5 Outras Aplicações

CAMPO 4	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.</p> <p>Guaporé –RS EM ____ / ____ / 20__</p> <p>Assinatura _____</p>	

